nº 10.177/98. Adicionalmente, informo que os autos estarão disponíveis para vistas, no mesmo prazo.

"INTIMA-SE a ECONOROESTE S/A, para que no prazo de 07 (sete) dias apresente suas Alegações Finais acerca das novas manifestações técnicas constantes no Processo no 134.00002363/2024-02 e nos termos do artigo 63, inciso V. letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98. Adicionalmente, informo que os autos estarão disponíveis para vistas, no mesmo prazo.

"INTIMA-SE a C.R.O.S.P. S/A, para que no prazo de 07 (sete) dias apresente suas Alegações Finais acerca das novas manifestações técnicas constantes no Processo nº 134.00024871/2023-52 e nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98. Adicionalmente, informo que os autos estarão disponíveis para vistas, no mesmo prazo.

"INTIMA-SE a C.S. S/A, para que no prazo de 07 (sete) dias apresente suas Alegações Finais acerca das novas manifestações técnicas constantes no Processo nº 134.00026479/2023-48 e nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98. Adicionalmente, informo que os autos estarão disponíveis para vistas, no mesmo prazo, '

"INTIMA-SE a C.R.I.O. S/A, para que no prazo de 07 (sete) dias apresente suas Alegações Finais acerca das novas manifestações técnicas constantes no Processo nº 134 00007821/2023-19 e nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98. Adicionalmente, informo que os autos estarão

disponíveis para vistas, no mesmo prazo."
"INTIMA-SE a C.R.O. S/A, para que no prazo de 07 (sete) dias apresente suas Alegações Finais acerca das novas manifestações técnicas constantes no Processo nº 134.00026121/2023-15 e nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98. Adicionalmente, informo que os autos estarão disponíveis para vistas, no mesmo prazo.

"INTIMA-SE a C.R.A.S.C.P. S/A, para que no prazo de 07 (sete) dias apresente suas Alegações Finais acerca das novas manifestações técnicas constantes no Processo nº 134.00026770/2023-16 e nos termos do artigo 63, inciso V. letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, Adicionalmente, informo que os autos estarão disponíveis para vistas, no mesmo prazo.

"INTIMA-SE a C.E.I. S/A, para que no prazo de 07 (sete) dias apresente suas Alegações Finais acerca das novas manifestações técnicas constantes no Processo n° 134.00002120/2024-66 e nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual  $n^{\rm o}$ 10.177/98. Adicionalmente, informo que os autos estarão disponíveis para vistas, no mesmo prazo.

"INTIMA-SE a C.R.A.S.C.P. S/Apara que no prazo de 07 (sete) dias apresente suas Alegações Finais acerca das novas manifestações técnicas constantes no Processo nº 134.00004390/2023-21 e nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98. Adicionalmente, informo que os autos estarão disponíveis para vistas, no mesmo prazo.

"INTIMA-SE a C.R.B. S/A, para que no prazo de 07 (sete) dias apresente suas Alegações Finais acerca das novas manifestações técnicas constantes no Processo nº 134 00025856/2023-21 e nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98. Adicionalmente, informo que os autos estarão disponíveis para vistas, no mesmo prazo."
"INTIMA-SE a C.E.I. S/A, para que no prazo de 07 (sete) dias

apresente suas Alegações Finais acerca das novas manifestações técnicas constantes no Processo nº 134.00003308/2024-21 e nos termos do artigo 63, inciso V. letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98. Adicionalmente, informo que os autos estarão disponíveis para vistas, no mesmo prazo.'

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

## Convocações:

Convocamos o representante legal da empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, o Senhor Rafael da Silva Mota, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 - São Paulo - SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n $^\circ$  004/2021, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 12.544.70 (doze mil guinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

Convocamos o representante legal da empresa MALBORK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, o Senhor Ricardo da Silva Queiroz, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 — São Paulo SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato nº 028/2020, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 2.739,56 (dois mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reaiuste referente à CAUCÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

Convocamos o representante legal da empresa ÓRBITA MULTIWORK SERVIÇOS LTDA - ME, o Senhor Paulo Rogério Vieira dos Santos, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 - São - SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato nº 051/2021, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar. A empresa devera providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 11.579,45 (onze mil quinhentos e setenta e nove reais e guarenta e cinco centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

Convocamos o Representante Legal da empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, a Senhor RAFAEL DA SILVA MOTA, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato Nº. 247/2023, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial (Desarmada) em diversas unidades. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 3.979.08 (três mil novecentos e setenta e nove reais e oito centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

Convocamos o Representante Legal da empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, a Senhor RAFAEL DA SILVA MOTA, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato Nº. 249/2023, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial (Desarmada) em diversas unidades. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 5.231,02 (cinco mil duzentos e trinta e um reais e dois centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

# ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA USP 2024/2025 – INGRESSO NO INÍCIO DO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2024, PARA OS CURSOS DE ENGENHARIA DA EESC-USP

Aprovado pela 470° CG em 14/03/24 e "ad referendum" da Egrégia Congregação em 25/03/24 1. Do número de vagas:

Cursos da EESC Vagas Eng. Ambiental 6 5 Eng. Civil Eng. de Materiais e Manufatura Eng. Elétrica - Ênfase em Eletrônica Eng. Elétrica - Ênfase em Sistemas de Energia e Automação Eng. Mecânica Eng. Mecatrônica 3

2. Das Transferências: Conforme Artigo 77 do Regimento Geral da USP: "Será permitida a transferência, observados os prazos previstos no calendário escolar: (...) II — de outras instituições de ensino superior do País ou do exterior para a USP; Parágrafo único -No caso previsto no inciso II deste artigo não serão permitidas transferências para o primeiro e para os dois últimos períodos letivos do currículo escolar". Dessa forma, o candidato deverá ter concluído o primeiro período letivo na IES de origem, com aprovação em disciplinas do referido período, considerando o histórico escolar de graduação completo e a grade curricula: vigente do curso na IES de origem.

3. Das Normas do Processo de Seleção:

a) Todos os candidatos habilitados, na Pré-Seleção realizada pela FUVEST (conforme Resolução CoG nº 8591 de 22/03/2024, DOE de 25/03/2024), ao Processo de Seleção deste Programa, deverão encaminhar para o e-mail graduacao@eesc.usp.br, impreterivelmente no dia 03 ou 04 de junho de 2024, em arquivo .pdf:

a.1) Histórico escolar de graduação completo, oficial, timbrado, com carimbo e assinatura (manuscrita, digital ou autenticação digital), emitido no mês de maio ou junho de 2024 pela IES;

a.2) Grade curricular (ou estrutura curricular) vigente do curso atual da IES de origem. b) Será desclassificado do Processo de Seleção deste Pro-

grama o candidato que:

b.1) não enviar os documentos, constantes no item anterior, legíveis, completos ou no prazo:

b.2) não tiver concluído o primeiro período letivo na IES de origem, com aprovação em disciplinas do referido período, considerando o histórico escolar de graduação completo e a grade curricular vigente do curso na IES de origem.

c) A classificação dos candidatos habilitados a este Processo de Seleção será feita por ordem decrescente do total dos pontos obtidos (nota final) na prova de Pré-seleção realizada pela FUVFST

d) O critério de desempate entre candidatos com a mesma nota final obedecerá a seguinte ordem:

b.1) O aluno da USP terá preferência sobre os alunos de outras instituições de ensino superior, em observância ao § 2º do art. 78 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

b.2) Se após a aplicação do critério b.1 ainda permanecerem candidatos empatados, esses candidatos serão classificados em ordem decrescente do número de pontos obtidos nas questões de Matemática da prova de Pré-seleção realizada pela FUVEST.

b.3) Se após a aplicação do critério b.2 ainda permanecerem candidatos empatados, esses candidatos serão classificados em ordem decrescente do número de pontos obtidos nas questões de Física da prova de Pré-seleção realizada pela FUVEST.

Se mesmo após aplicados os critérios de desempate previstos em b.1, b.2 e b.3, houver candidatos empatados com a mesma nota final, dentro do número de vagas existentes, eles terão direito à matrícula.

4. Da Divulgação:

A divulgação dos aprovados e da lista de espera será feita no dia 17 de junho de 2024, no portal da EESC: www.eesc.usp.br, opção Graduação, Ingresso e Transferência, Módulo Transferência

5. Do Recurso:

Fica estabelecido o prazo máximo de dez dias corridos para recurso, contados da data da divulgação do resultado no portal da EESC, de acordo com o Artigo 254 do Regimento Geral da USP. O recurso deverá ser encaminhado digitalizado em .pdf para o e-mail graduacao@eesc.usp.br impreterivelmente até o dia 26 de junho de 2024.

6. Da Matrícula e Atestado de Vaga:

A matrícula deverá ser realizada on-line, a partir das 9h do dia 1° de julho até as 17h do dia 2 de julho de 2024 por todos os candidatos aprovados nesta Seleção, inclusive aqueles que já forem alunos da USP. O formulário para preenchimento on-line do requerimento de matrícula estará disponível no portal da EESC: www.eesc.usp.br, opção Graduação, Ingresso e Transferência, Módulo Transferência

Dos candidatos aprovados provenientes de outras IES, serão exigidos os seguintes documentos digitalizados em .pdf, que deverão ser anexados nos respectivos campos do formulário:

Atestado de matrícula oficial, timbrado, com carimbo e assinatura (manuscrita, digital ou autenticação digital), emitido no mês de junho de 2024 pela IES, no qual conste o vínculo de matriculado no curso de graduação (a matrícula no curso da EESC/USP não será aceita se o candidato estiver com a matrícula trancada no curso de origem), e a vaga será destinada a candidatos da lista de espera, conforme classificação divulgada no dia 17 de junho de 2024;

\* Histórico escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio oficial, timbrado, com carimbo e assinatura (manuscrita, digital ou autenticação digital).

O atestado de vaga será encaminhado por e-mail aos candidatos aprovados que enviarem o formulário de requerimento de matrícula preenchido e no prazo.

7. Do Aproveitamento de Estudos:

O aluno aprovado neste Processo de Seleção é o responsável por solicitar o aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na IES de origem para as disciplinas do curso em que está ingressando na EESC/USP. Conforme disposto no art. 79 do Regimento Geral da USP "Os pedidos de dispensa de cursar disciplinas serão homologados pela CG da Unidade, após manifestação do Departamento ou órgão responsável. Parágrafo único - Disciplinas cursadas fora da USP somente poderão ser aproveitadas até o limite de dois terços do total de créditos fixado para o respectivo currículo"

As orientações para solicitar aproveitamento de estudos estão disponíveis na Intranet da EESC: www.eesc.usp.br/intranet, opcão Graduação, Módulo Validação e Aproveitamento de Estudos. Não serão analisadas as solicitações encaminhadas

8. Das Vagas Remanescentes:

A partir do dia 10 de julho de 2024 serão convocados os candidatos da lista de espera de cada curso em que houver vaga não preenchida, por ordem de classificação. Não é permitida a alteração de curso para preenchimento das vagas remanescentes. A convocação e demais orientações serão enviadas ao e-mail preenchido na Ficha de Inscrição da FUVEST no Programa de Transferência Externa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Graduação da FESC.

Serviço de Graduação, abril de 2024. www.eesc.usp.br

graduacao@eesc.usp.br

## **FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 24.1.00065.09.4

Convênio de Pesquisa, na modalidade Termo de Transferência de Materiais Simplificado, que celebra a Universidade de São Paulo (Instituição Receptora) no interesse da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) e a University of Georgia (Instituição Doadora).

Objeto do convênio: Doação de material plasmídeo (190822 pET24a-ncOGT-TPR), sob coordenação do Prof. Dr. Gustavo Henrique Goulart Trossini, do Departamento de Farmácia da FCF. Vigência: Período de transferência do material

EXTRATO DE CONVÊNIO Processo: 24.1.00021.09.7

Nº do Convênio: 1017166

Convênio de Pesquisa, na modalidade preponderante de Pesquisa, que celebra a Universidade de São Paulo no interesse da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) e a University of Surrey

Objeto do convênio: Desenvolvimento conjunto da pesquisa "Formulações Livres de Antibióticos e à Base de Nutrientes para a Cicatrização de Feridas Crônicas", sob a coordenação da Profa. Dra. Silvya Stuchi Maria Engler, do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas. Vigência: 26/03/2024 a 25/03/2029.

#### **FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO**

FDITAL CG 05/2024 OUF DISPÕF SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2024 PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FCFRP/USP).

O(a) Presidente da Comissão de Graduação da FCFRP/USP, baixa o presente edital, que estabelece os critérios da avalia ção para a segunda etapa do processo de TRANSFERÊNCIA EXTERNA - 2º semestre de 2024, para o curso de graduação em Farmácia da FCFRP/USP - período integral.

1. VAGAS

Serão oferecidas 4 (quatro) vagas para ingresso no 4º período do curso de Graduação em Farmácia da FCFRP/USP.

2. DA INSCRIÇÃO NA SEGUNDA ETAPA

Os candidatos aprovados no exame de pré-seleção, a cargo da FUVEST, e convocados para a segunda etapa deverão enviar por e-mail ao Servico de Graduação (sgrad@fcfrp.usp.br), nos dias 03 e 04 de junho de 2024 a seguinte documentação:

• Histórico Escolar contendo notas, créditos e carga horária de cada disciplina da instituição de origem (cópia eletrônica):

• Conteúdo programático das disciplinas cursadas, sendo um arquivo de PDF para cada disciplina e no nome do arquivo deverá constar o nome da disciplina (cópia eletrônica):

• Documento de Identidade (cópia eletrônica); 3. SELEÇÃO

A avaliação curricular será feita em duas etapas, sendo:

Será realizada por Análise do Histórico Escolar utilizando os conteúdos programáticos das disciplinas do curso de origem do candidato para verificar se há equivalência com os módulos (disciplinas) da Matriz Curricular do Curso de Farmácia da ECERP

1ª etapa: Verificação das equivalências pela Subcomissão para Assuntos de Transferência somente com os conteúdos

cursados pelo candidato que correspondam aos módulos do: • 1º ao 3º período do curso para ingresso nas vagas do 4º

período: 2ª etapa: Atribuição da pontuação obedecendo a ordem

• VAGAS PARA O 4º PERÍODO DO CURSO:

1º CRITÉRIO (eliminatório) - Atribuição da pontuação em relação às equivalências analisadas na 1ª etapa: Código Mód Módulos

	Coulgo Mou	Modulos	Houo	1 011103
1	CGF2013	Ciências Básicas	1º	1
2	CGF2014	Morfologia do Corpo Humano	1º	1
3	CGF2015	Farmácia, Saúde e Sociedade	1º	1
4	CGF2016	Ciências Físicas e Matemáticas	1º	1
6	CGF2018	Gestão I	2°	2*
5	CGF2019	Farmácia e as Políticas de Saúde e de Medicamentos	2°	1
6	CGF2020	Bioética e Saúde	2°	1
7	CGF2021	Epidemiologia	2°	1
8	CGF2022	Bioestatística I	2°	1
9	CGF2023	Química Estrutural	2°	1
10	CGF2024	Físico-Química	2°	2*
11	CGF2026	Bases Químicas das Moléculas Orgânicas I	3°	2*
12	CGF2027	Bioquímica: Estrutura e Função de Biomoléculas	3°	1
13	CGF2028	Análise Química: Reações Químicas	3°	1
14	CGF2029	Farmacotécnica, Tecnologia de Medicamentos e Cosméticos	il 3º	1
15	CGF2030	Gestão II	3°	1
16	CGF2031	Biologia Celular e Molecular	3°	2*
17	CGF2091	Assistência Farmacêutica I	3°	1
POI	ituação máxii	MA22		

Obs: O programa de cada módulo está disponível em  $\label{linear_code} https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/listarGradeCurricular?codeg = 60\&codcur=60015\&codhab=0\&tipo=N$ 

\*Módulos que são requisitos únicos para outros módulos do

semestre pretendido para ingresso.
a) Para ser considerado apto no critério 1, o candidato deverá obter equivalência em no mínimo 5 (cinco) módulos dentre os acima descritos:

2º CRITÉRIO (classificatório) — Neste critério serão contabiados os créditos obrigatórios dos módulos no 3º período, que poderão ser cursados pelo candidato, caso ingresse no curso. Será atribuída pontuação ao total de créditos, de acordo com

a seguinte tabela: Quantidade de créditos **Pontos** Até 5 créditos 0 ponto 6 a 9 créditos 1 ponto 10 a 13 créditos 2 pontos 14 a 17 créditos 3 pontos 18 a 24 créditos 4. DA APROVAÇÃO

Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação mínima de 5 (cinco) na soma dos critérios 1 e 2 e será elaborada uma lista de classificação final para cada período de oferta de vagas, de acordo com as pontuações obtidas em

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Após a atribuição de pontos, serão somados os pontos dos critérios 1 e 2, e havendo empate entre as pontuações finais, será melhor classificado o candidato que, na seguinte ordem: 1.Tenha obtido maior pontuação no Critério 1;

2.Tenha obtido maior pontuação no Critério 2; 3.Tiver a maior média aritmética a ser obtida pela soma

das notas finais entre as disciplinas que o candidato obteve 6. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Serão elaboradas duas listas de classificação final, sendo uma

para cada período de oferta da vaga, quando houver, sendo convocados para a matrícula os candidatos classificados até a quantidade de vagas disponíveis em cada situação. Caso haja desistência o próximo classificado será convocado para substituí-lo.

A seleção somente será encerrada quando todas as vagas estiverem preenchidas ou guando não houver mais candidatos

7. DA DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A divulgação do resultado e a referida convocação serão feitas através de: 1.E-mail, pelo endereço cadastrado pelo candidato na ins-

crição da Fuvest, 2.Site da FCFRP acessando www.fcfrp.usp.br \>\> Ensino

\>\> Como estudar na FCFRP \>\> Transferência Externa

3. Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8. MATRÍCULA E ACEITE DA VAGA

O aceite à vaga será feito via e-mail pelo candidato no prazo descrito no calendário abaixo e o mesmo deverá utilizar a conta de e-mail cadastrada na inscrição da Fuvest.

#### 9. CAI FNDÁRIO

J. CALLINDA	1110
Período	Fase
03 e 04/06/2024	Inscrições para a 2ª etapa
14/06/2024	Divulgação do resultado preliminar
17 a 18/06/2024	Recebimento dos recursos
21/06/2024	Divulgação do resultado final, convocação para matrícula e aceite da vaga
22/06 a 10/07/2024	Elaboração do plano de estudos
11/07/2024	Envio de requerimento de matrícula
05/08/2024	Início das aulas do 2º sem 2024

Obs: o candidato aprovado cumprirá todas as etapas por e-mail até a matrícula, ou seja, somente precisará vir até a Universidade para o início das aulas.

E para que seja de conhecimento de todos, publica-se o esente Edital.

Ribeirão Preto. 01 de abril de 2024 CRISTIANE MASETTO DE GAITANI

Presidente da Comissão de Graduação FCFRP/USP

CRISTIANE MASETTO DE GAITANI

Presidente da Comissão de Graduação

FCFRP/USP

## **FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

Portaria FEUSP 18, DE 01-04-2024

Dispõe sobre a eleição de um(a) representante discente e respectivo suplente junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP) da Faculdade de Educação da Universidade de

A Diretora da Faculdade de Educação, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha de representante discente e respectivo suplente junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP) processar-se-á em uma única fase, no dia 06 de maio de 2024, das 8 hs às 18 hs, por meio de sistema eletrônico de votação e

totalização de votos. Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 (dois) docentes e 2 (dois)

discentes de graduação e pós- graduação. § 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os

integrantes da Congregação. § 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária.

dentre os seus pares que não forem candidatos. Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de graduação regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados(as) nos programas de pós-graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2° - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior. Artigo 4° - O eleitor poderá votar, no máximo, em 1(um)

aluno(a)/chapa. Artigo 5° - Cessará no mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Unidade.

DA INSCRIÇÃO Artigo 6º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail atacfe@usp.br a partir da data da divulgação desta Portaria, até às 17hs do dia 26 de abril de 2024.

§ 1º - A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados(as), expedidos pelo Serviço de Graduação ou Secretaria de Pós-Graduação da Unidade, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora. § 3º - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver

sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 29 de

abril de 2024. § 4° - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail - atacfe@ usp.br até às 17hs do dia 30 de abril de 2024. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17hs do dia 02 de

maio de 2024

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA Artigo 7º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 03/05/2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 8º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais

e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação. Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a

disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto. Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes. DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 07 de maio de 2024.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. - o(a) aluno(a) mais idoso(a);

2. - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail atacfe@usp.br, até às 17 hs do dia 10 de maio de 2024, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologa

ção pela Diretora, será divulgado na página da Unidade. Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa, Dra, Carlota Boto Diretora

Prodesp



documento assinado digitalmente